



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O Poder Legislativo de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de Novembro de 2020, às 14:00 horas, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, no Plenário – Sala Hamilton Ferreira Gomes na Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, receberá e abrirá as propostas referentes ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2020, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, artigos 1º, 29 e 32 da Lei n.º 12.462/11, o Decreto n.º 7.892/13 e a Resolução Municipal n.º 656 de 28 de Março de 2016 e, que o regulamenta.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Informativo Municipal (BIM)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, de 12:00 horas até 17:00 horas, por meio do telefone - (24) 2483-8573/2484-2727 ou pelo e-mail licitacao_cmmp@outlook.com.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no *item 1.3*.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 Assegurar o abastecimento com combustível Gasolina (tipo comum) da frota dos veículos oficiais da CMMP para auxílio no desempenho das atividades desta Câmara Municipal pelo período de 12 meses.

3 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.2 O quantitativo dos itens indicados na Proposta de Comercial (**Anexo II**) é meramente estimativo e não implica em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

4 – DA ABERTURA

4.1 Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação somente empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Somente poderão participar as Empresas, onde o seu de abastecimento não localize a mais de 05 (cinco) quilômetros de distância da sede desta Câmara, tendo em vista a relação custo/benefício.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item **6.1** poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**Anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1 e 6.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.7 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do **Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.**

6.8 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI**, juntamente com o credenciamento da empresa.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 NOME COMPLETO/ CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE	ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 NOME COMPLETO/CNPJ ENDEREÇO DO LICITANTE
---	---

7.2 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE COMERCIAL** serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

para representá-lo no pregão.

7.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.4 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.5 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.6 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados **no item 9**.

8 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas **no item 8.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 8.3, 8.4 e 8.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas **na legislação vigente**.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Miguel Pereira, está poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.24 Devem estar incluídos nos preços proposto todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2 **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, **certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>)**;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.3.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2 Sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.3.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 Qualificação Econômica Financeira

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.4.2 Deverá ser apresentada pela licitante, juntamente com a certidão listada no item acima, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

9.4.3 Outras Declarações

a) Declaração do licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do licitante (**Anexo VII**) da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

c) Declaração do licitante (**Anexo VIII**) do recebimento de todos os documentos e as informações necessárias.

d) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura da ata de registro de preços.

11.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002.

11.6 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Boletim Informativo Municipal (BIM)** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12 – DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, com efeito de compromisso para futura contratação, com responsabilidades a parte contratante quanto a parte contratada nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

12.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

habilitação.

12.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, Juntamente com o Relatório Gerencial das despesas emitido pela contratada, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

13.2 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa de credenciamento.

13.3 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

13.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

13.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

13.8 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMMP, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

14.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

14.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

14.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMMP.

14.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do **CMMP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 15.1**, serão impostas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 15.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 15.1**:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CMMP**, prevista na alínea c, do **item 15.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CMMP**, prevista na alínea d, do **item 15.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CMMP** pelos prejuízos causados.

15.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **15.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **15.1**.

15.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.12 As penalidades previstas no item **15.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **CMMP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no Cadastro de Fornecedores da **CMMP**.

16 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula décima primeira** da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**).

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

17.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Comercial;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação;

Anexo V – Declaração de Trabalho de Menores;

Anexo VI - Declaração de ME/EPP;

Anexo VII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII - Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias;

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

17.11 O foro da Comarca do Município de Miguel Pereira, RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Miguel Pereira/RJ, 21 de Outubro de 2020.

ELISANGELA MONSORES DE PAULA

**Pregoeira
Matr.: 03/014**

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES

**Membro
Matr.: 03/203**

JEFERSON CRISTIAN DOS SANTOS FRANCO

**Membro
Matr.: 01/009**

ZENI DE SOUZA VIEIRA AGUILAR

**Membro
Matr.: 01/002**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Combustível Gasolina tipo Comum no período de 12 meses frota dos veículos da CMMP.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Assegurar o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Miguel Pereira através do fornecimento de combustível Gasolina (tipo comum), por um período de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica diante da necessidade de suprir prontamente às necessidades de deslocamento dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Miguel Pereira na execução de suas atividades Institucionais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Demonstrativo do quantitativo estimado a ser contratado no planejamento do Poder Legislativo Municipal, considerando os dados previstos na LDO, na LOA e no PPA 2018-2021:

4.1.1 Item - 01 - Gasolina Comum - Quantidade 20.000 litros – Preço Médio Estimado em R\$ 5,112 (cinco reais, onze centavos e dois décimos).

4.2 Relação de veículos pertencentes a frota da CMMP atualmente, todos da montadora VOLKSWAGEN:

- 4.2.1 - KQO-8575 - GOL;
- 4.2.2 – KQU-9004 - POLO;
- 4.2.3 - LLZ-0971 - GOL;
- 4.2.4 - KVV-6923 - GOL;
- 4.2.5 - KVV-6924 - GOL;
- 4.2.6 - KQO-8578 - GOL;
- 4.2.7 - KVV-6931 - GOL;
- 4.2.8 - KYM-5874 - GOL;
- 4.2.9 - KPT-8132 - GOL.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniência do CONTRATANTE:

5.1.1 A contratada disponibilizará pessoal suficiente para prestação de serviços do objeto contratado;

5.1.2 A contratante entregará requisição a contratada, devidamente assinada pelo Chefe do Poder Legislativo, autorizando o abastecimento do veículo. A requisição deverá determinar: a hora do abastecimento, o dia, o ano, a quantidade de litros abastecida, a quilometragem do veículo, a assinatura do Chefe do Poder Legislativo, o valor em moeda corrente, o tipo de combustível, a placa do veículo.

5.1.3 A contratada, após o fornecimento do combustível, disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser anexado a requisição. Na hipótese de inoperância do cupom fiscal, a contratada emitirá nota de recibo, devidamente assinado pelo responsável do Posto, que será anexada a requisição;

5.1.4 Qualquer servidor público ou agente político do Poder Legislativo poderá abastecer os veículos, desde que autorizado na requisição pelo Chefe do Poder Legislativo. Nesse caso, o servidor ou agente político responderá solidariamente por qualquer dano ou prejuízo causado no processo de abastecimento;

5.1.5 O abastecimento ocorrerá de segunda à sexta-feira, das 7hs às 18hs, o abastecimento fora desse horário será justificado a autoridade competente obrigatoriamente.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, os servidores ocupantes dos cargos de Diretor de Manutenção e Conservação e Técnicos de Manutenção e Conservação.

6.2 No Relatório Gerencial da despesa de que trata o item 7.12, constará os serviços prestados e será base para conferência do fiscal, que confrontará suas informações com os comprovantes de abastecimento (requisições) obrigatoriamente.

6.3 Ocorrendo erro na apresentação do Relatório Gerencial emitido pela contratada, o valor devido pela contratante será suspenso até que se promova as devidas correções. O mesmo procedimento será adotado no caso da contratante apresentar relatório divergente da contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Disponibilizar o local de abastecimento devidamente adequado e seguro, de acordo com as normas legais de segurança do trabalho;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1.3 Fornecer combustível de acordo com o padrão das normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

7.1.4 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

7.1.5 Não recusar abastecimento em decorrência se sobrecarga na sua capacidade Instalada;

7.1.6 Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamentos de abastecimento, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação Vigente;

7.1.7 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do Contratante;

7.1.8 A contratada, após o fornecimento do combustível, disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser anexado a requisição. Na hipótese de inoperância momentânea do cupom fiscal, a contratada emitirá nota de recibo, devidamente assinado pelo responsável do Posto, que será anexada à requisição;

7.1.9 A contratada deverá estar em dia com toda documentação exigida no presente Edital quanto a regularidade fiscal, sob pena de glosa dos valores a receber;

7.1.10 Adotar medidas de segurança durante o abastecimento, de forma a evitar qualquer prejuízo aos agentes envolvidos no processo de abastecimento;

7.1.11 Comunicar imediatamente a contratante qualquer modificação nos preços adquiridos pela contratada, de forma a viabilizar unia possível reenquadramento dos preços pactuados.

7.1.12 Emitir Relatório Gerencial contendo pelo menos os seguintes itens: data do abastecimento, placa do veículo, litragem abastecida, quilometragem do abastecimento e valor em moeda corrente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

8.1.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

8.1.3 Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 8.1.4** Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento de combustível pela contratada;
- 8.1.5** Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários a realização do objeto contratual;
- 8.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- 8.1.7** Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- 8.1.8** Comunicar a contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMMP no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.9** Emitir Relatórios Gerencial periódicos do abastecimento de combustível, sendo peça Indispensável a ser anexada no processo administrativo de pagamento, sob responsabilidade do servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustível, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 06 e 87 da Lei Federal n 8.666/93, a saber:
- a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;
 - b)** Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
 - c)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento do combustível;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 9.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 19 da Lei Federal n 8.666/93;
- 9.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência ou por e-mail (licitacao_cmmp@outlook.com) com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal g 8.666/93;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, Juntamente com o Relatório Gerencial das despesas emitido pela contratada, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

10.2 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa de credenciamento.

10.3 O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, ou danos em seus veículos decorrentes do abastecimento e/ou atividades para o abastecimento, ou provenientes de combustíveis adulterados, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

10.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome da CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

10.8 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMMP, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11. DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002— Manutenção de Veículos Automotores; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.08 — Fonte de Recurso 01.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

12. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Será declarada a vencedora a proposta com o menor preço, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência, bem como o Edital nº 001/2020.

12.2 O percentual de desconto ofertado no momento será fixo e irrevogável e será a base para a formação do preço dos combustíveis.

12.3 Os preços poderão ser reajustados, desde que justificados pela contratada e com parecer favorável da Consultoria Jurídica da Casa. Caso haja elevação nos preços dos combustíveis pela Petrobrás, através da tabela da ANP, poderão os preços contratados serem reajustados, ficando impossibilitado o reajuste quando a alteração for ínfima, não causando impacto da relação contratual, principalmente no equilíbrio econômico, ou seja, quando a alteração de preço for insignificante para impactar a relação jurídica-contratual/equilíbrio econômico, eis que prevalece o interesse público, que é superior ao dos particulares. E, também, porque não se pode admitir a movimentação da máquina pública com infundáveis processos que geram despesas e gastos desnecessários à administração.

Miguel Pereira/RJ, 21 de Outubro de 2020.

ELISANGELA MONSORES DE PAULA
Pregoeira
Matr.: 03/014

FABÍOLA RIBEIRO GARCIA SOARES
Membro
Matr.: 03/203

JEFERSON CRISTIAN DOS SANTOS FRANCO
Membro
Matr.: 01/009

ZENI DE SOUZA VIEIRA AGUILAR
Membro
Matr.: 01/002



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**,

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc.: _____ Estadual: _____ Insc.Munic.: _____

Tipo de Combustível	Preço Proposto	Desconto Sobre o Preço em Percentual	Preço Final da Proposta com Desconto
Gasolina Comum Tipo C			

- 1- Acerca do certame em epigrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto executado, comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do edital do certame.
- 2- O preço ofertado, inclui todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital do Pregão nº 001/2020**.
- 3- O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4- Dados Bancários:
Banco/ Agência/ Conta Corrente

Miguel Pereira, xx de xxxxxx de 2020.

Assinar e Carimbar

OBS:

1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Comissão Permanente de Pregão**

Ref. Pregão Presencial SRP n.º 001/2020, para contratação de fornecimento de Gasolina Comum para frota atual da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Prezados,

A _____,
(nome da Empresa)
com sede _____,
(endereço)
inscrita no CNPJ n.º _____, CREDENCIA o Sr.º(a)
_____ portador da
(nome do representante da empresa e qualificação)

Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial SRP n.º 001/2020, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da concorrência.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal

OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____,
(nome da Empresa)
com sede _____,
(endereço)

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 001/2020 da Câmara Municipal de Miguel Pereira. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mês.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____,
(nome da Empresa),
com sede _____,
(endereço),
inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A _____,
(nome da Empresa)
com _____ sede

(endereço)

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____ para participar do certame, que trata o Edital de Pregão 001/2020.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E AS
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 001/2020, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM**, conforme solicitação da Câmara Municipal de Miguel Pereira Secretaria em conformidade com o Termo de Referência, Anexo – I, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, QUE FIRMAM A CÂMARA DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

No dia xxx de xxxxx de 2020, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, portador do CPF nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 420/2020, pelo menor preço por item decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020 para Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em ___/___/2020, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial Anexo II, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – DO OBJETO:

1-1 Fornecimento de Combustível Gasolina tipo Comum no período de 12 meses para a frota dos veículos da CMMP.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

2.1 O abastecimento ocorrerá no horário de 7hs às 18 hs, de segunda à sexta-feira. Não será permitido o abastecimento fora desse horário, exceto com autorização por escrito do Chefe do Poder Legislativo devidamente fundamentado.

2.2 Relação de veículos pertencentes a frota da CMMP atualmente, todos da montadora Volkswagen:

- 2.2.1 - KQO-8575 - GOL;**
- 2.2.2 - KQU 9004 - POLO;**
- 2.2.3 - LLZ-0971 - GOL;**
- 2.2.4 - KVV-6923 - GOL;**
- 2.2.5 - KVV-6924 - GOL;**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 2.2.6 - KQO-8578 - GOL;**
- 2.2.7 - KVV-6931 - GOL;**
- 2.2.8 - KYM-5874 - GOL;**
- 2.2.9 - KPT-8132 – GOL.**

2.3 O quantitativo de litros a ser consumido é de aproximadamente 20.000 (vinte mil) litros de combustível de gasolina comum, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.4 O valor a ser pago por litro de gasolina comum apurada pela Comissão quando do encerramento do certame licitatório é de respectivamente, R\$ xx,xx.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Disponibilizar o local de abastecimento devidamente adequado e seguro, de acordo com as normas legais de segurança do trabalho;

3.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente;

3.1.3 Fornecer combustível de acordo com o padrão das normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

3.1.4 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

3.1.5 Não recusar abastecimento em decorrência se sobrecarga na sua capacidade Instalada;

3.1.6 Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamentos de abastecimento, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas nesta Ata de registro de Preços e na Legislação vigente;

3.1.7 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Registro de Preços a outra empresa, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do Contratante;

3.1.8 A contratada, após o fornecimento do combustível, disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser anexado a requisição. Na hipótese de inoperância momentânea do cupom fiscal, a contratada emitirá nota de recibo, devidamente assinado pelo responsável do Posto, que será anexada à requisição;

3.1.9 A contratada deverá estar em dia com toda documentação exigida na presente Edital quanto a regularidade fiscal, sob pena de glosa dos valores a receber;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.10 Adotar medidas de segurança durante o abastecimento, de forma a evitar qualquer prejuízo aos agentes envolvidos no processo de abastecimento;

3.11 Comunicar imediatamente a contratante qualquer modificação nos preços adquiridos pela contratada, de forma a viabilizar uma possível reenquadramento dos preços pactuados.

3.12 Emitir Relatório Gerencial contendo pelo menos os seguintes itens: data do abastecimento, placa do veículo, litragem abastecida, quilometragem do abastecimento e valor em moeda corrente.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

4.1.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

4.1.3 Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento de combustível pela contratada;

4.1.5 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários a realização do objeto contratual;

4.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

4.1.7 Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

4.1.8 Comunicar a contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da CMMP no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.1.9 Emitir Relatórios Gerencial periódicos do abastecimento de combustível, sendo peça Indispensável a ser anexada no processo administrativo de pagamento, sob responsabilidade do servidor designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

5 – DO PRAZO:

5.1 O prazo de fornecimento do combustível será imediato, no ato da entrega da requisição.

5.2 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço terá início em xx de xxxxx de 2020 e término em xx de xxxxx de 2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N.º 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

6 – DOS PAGAMENTOS:

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado das certidões (Trabalhista, FGTS, Conjunta PGFN (Tributos Federais e INSS) e PG5), bem como do Relatório Gerencial e das requisições assinadas pela autoridade competente.
- 6.2** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 6.3** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do vencedor, devendo o Licitante fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente e o número do CNPJ. Também poderá ser efetuado em mãos próprias, desde que o CONTRATANTE assine a ordem de pagamento emitida pela Tesouraria, de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal.
- 6.4** O pagamento poderá ser suspenso na hipótese de haver divergência entre o Relatório Gerencial da contratada e o Relatório Gerencial da contratante.
- 6.5** A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Fatura e/ou Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) fornecimento de combustíveis indevido e/ou não solicitado; b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE; c) erros no preenchimento da fatura e/ou nota fiscal.

7 – DA EXECUÇÃO:

- 7.1** Segundo os princípios contidos no art. 37, XXI da Constituição Federativa do Brasil, a inexecução da obrigação constante nesta Ata de Registro de Preços, responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelos princípios regidos na Lei de Licitação e na Norma Constitucional, podendo a CONTRATANTE exigir, se julgar conveniente, as garantias previstas nas citadas.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1** A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço será exercida pelo Diretor de Manutenção e Conservação e por um dos Técnicos de Manutenção e Conservação designados pelo Chefe do Poder Legislativo.
- 8.2** As ocorrências advindas do ato de fiscalização serão comunicadas imediatamente, por escrito, à Administração para as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções legais, sem prejuízo de qualquer que seja.

9 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

- 9.1** - A CONTRATADA deverá obedecer às especificações constantes do Pregão Presencial nº xx/2020, seus anexos e a proposta vencedora.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

10 – PENALIDADES:

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustível, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 06 e 87 da Lei Federal n 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento do combustível;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 19 da Lei Federal n 8.666/93;

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal 8.666/93;

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11 – DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002— Manutenção de Veículos Automotores; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.08 — Fonte de Recurso 01.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

12 – DAS PROIBIÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA caucionar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

13 – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Esta Ata de Registro de Preço será publicada, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

14 – DA LEGISLAÇÃO:

14.1 A presente Ata de Registro de Preço será regida à luz da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada através do Decreto nº 7.892/13 e nos termos dos artigos 1º, 29 e 33 da Lei 12.462/11 e a Resolução Municipal nº656 de 28 de Março de 2016 e, que o regulamenta, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

15 – FORO:

15.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

15.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2020.

**Eduardo Paulo Corrêa
CPF N° 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
Contratante**

**Contratada
CNPJ N°: xxxxxxxxxx
CPF N°:XXX**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N°. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF

2)

Nome:

Nº CPF

Nº